SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR
Roraima , 10 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IV | Nº 0863

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cantá, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal Nº. 142/2006.

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar a data das Audiências Públicas (com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação) do dia 19/04/19 para o dia 16/04/19, devido ao Feriado da Sexta-feira Santa, permanecendo inalterados os horários estabelecidos no calendário da Resolução nº 002/2019, que instala as respectivas audiências.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições anteriores contrárias.

Cantá – RR, 22 de março de 2019.

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

FRANCIELIO GONÇALO DA SILVA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

ECLESIANIO BEZERRA SANTOS
Câmara Municipal de Cantá
2º Secretário

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Ricardo Augusto Da Cruz Lima– Advogado	Assessor Juridico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:1D95BC5B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

"Constituição dos membros das Comissões Permanentes do Poder Legislativo para o biênio 2019/2020 e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Art. 39 – Inc. I e Art. 42 - do Regimento Interno desse Poder, e que após a deliberação do Plenário,
RESOLVE,

Art. 1º - Constituir os membros das Comissões Permanentes do Poder Legislativo, para o biênio 2019/2020, conforme Anexos I.

Art. 2º - Fará parte integrante dessa Resolução o Anexo I.

Art. 3º - Serão atribuições das Comissões Permanentes, àquelas constantes no Art. 43 do Regimento Interno.

Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições anteriores contrárias.

Cantá – RR, Plenário das Sessões, 05 de abril de 2019.

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

FRANCIELIO GONÇALO DA SILVA
Câmara Municipal de Cantá
1º secretario

ECLESIANIO BEZERRA SANTOS
Câmara Municipal de Cantá
2ºsecretario

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019 - (ANEXO - I)

COMISSÕES PERMANENTES

CORREGEDORIA DA CÂMARA
WELBER DO CARMO FREITAS FILHO

COMISSÕES	PRESIDENTE	MEMBRO	MEMBRO	SUPLENTE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO. JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL	ROBERLÂNDIO RODRIGUES MESSIAS	ECLESIANIO BEZERRA SANTOS	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	WELBER DO CARMO FREITAS FILHO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS	ANTÔNIO WENDELL PASSOS FEITOSA	FRANCIELIO GONÇALO DA SILVA	ALEXANDRE FERNANDES CARVALHO	ECLESIANIO BEZERRA SANTOS
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	ECLESIANIO BEZERRA SANTOS	ROBERLÂNDIO RODRIGUES MESSIAS	FRANCIELIO GONÇALO DA SILVA	JESSE DOS SANTOS SILVA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FRANCIELIO GONÇALO DA SILVA	ANTÔNIO WENDELL PASSOS FEITOSA	ROBERLÂNDIO RODRIGUES MESSIAS	ECLESIANIO BEZERRA SANTOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	WELBER DO CARMO FREITAS FILHO	FRANCIELIO GONÇALO DA SILVA	ROBERLÂNDIO RODRIGUES MESSIAS

Cantá – RR, Plenário das Sessões, 05 de abril de 2019.

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

FRANCIELIO GONÇALO DA SILVA
Câmara Municipal de Cantá
1º secretario

ECLESIANIO BEZERRA SANTOS
Câmara Municipal de Cantá
2ºsecretario

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:0ED61A29

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE

GABINETE
EDITAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE-RR
EDITAL Nº 001/2019/CMDCA/AA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre – CMDCA/AA, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas e abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e torna público o Processo de Escolha, de acordo com as disposições dos art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, com redação dada pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2012, Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 01 de 14 de novembro de 2005, na Lei Municipal nº 310/2015 e Legislação Municipal vigente.

1. NÚMERO DE CONSELHOS

01 (um)
VAGAS
05(cinco) Conselheiros titulares e seus Suplentes, os eleitos subsequentes, respeitando rigorosamente, a ordem de classificação.
1.1 . RENUMERAÇÃO

Parágrafo Único: O vencimento do Conselheiro Tutelar será no valor de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), conforme rege o Art. 34 da Lei Municipal Nº 310/2015, atualizado conforme legislação vigente no período.
1.2 O Conselho Tutelar será composto por cinco membros titulares e membros suplentes, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos – 2020/2023.
1.3 Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados em caso de vacância, férias ou licença médica de qualquer um dos conselheiros titulares, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.
O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no mural da sede do Conselho para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Os interessados (as) em concorrer à função de Conselheiro (a) Tutelar deverão atender aos seguintes requisitos:
3.1. Reconhecida idoneidade moral;
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Ser domiciliado no município;
3.4. Apresentação do comprovante de quitação eleitoral da ultima eleição;
3.5. Apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Federal;
3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
3.7. Ter concluído o Ensino Médio, em Instituição reconhecida pelo MEC;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.
3.9. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovado por laudo médico.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Especial e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de: **22 a 26 de abril de 2019**, das 08h00min às 13h00min, na Avenida 13 de Setembro, Secretaria Municipal de Ação Social, Sala dos Conselhos, Bairro Azul.
4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar em envelope modelo A4 lacrado contendo cópia dos documentos a seguir:
a) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, certificado de reservista e CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação) para o sexo masculino;
c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;
d) Ficha de inscrição individual;
e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
f) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
g) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;
h) Laudo Médico das aptidões física e mental.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **22/04 a 26/04/2019**;
5.2. Análise da documentação: **29/04 a 10/05/2019**;
5.3. Divulgação preliminar das inscrições **13/05/2019**;
5.4. Recurso do resultado preliminar das inscrições **14 e 15/05/2019**;
5.5. Análise do recurso do resultado preliminar das inscrições **16/05 a 23/05/2019**;

5.6. Resultado do recurso à análise **24/05/2019**;
5.7. Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e aptos para a II Fase (Prova Escrita) **27/05/2019**;
5.8. Prova escrita **16/06/2019**;
5.9. Divulgação do gabarito oficial **16/06/2019**;
5.10. Recursos do gabarito oficial **20/06 e 21/06/2019**;
5.11. Análise dos recursos do gabarito oficial **24/06 a 26/06/2019**;
5.12. Resultado dos recursos do gabarito oficial **27/06/2019**;
5.13. Resultado final dos candidatos aptos ao pleito eleitoral **02/07/2019**;
5.14. Período de Campanha eleitoral **26/08/2019 à 04/10/2019**;
5.15. Divulgação dos locais de votação: **06/09/2019**;
5.16. Data do processo de Eleição: **06/10/2019;**

5.17. Divulgação do resultado: **06/10/2019** após a apuração dos votos;
5.18. Capacitação dos Eleitos: **11 e 12 de novembro de 2019**;
5.19. Posse: **10 de janeiro de 2020**.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 O CMDCA/AA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.2 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
6.2 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
6.3 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
7.2 O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de **02** dias.
7.3 A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.
7.4 O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia **24/05/2019**.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1 A avaliação escrita será aplicada no domingo, dia dezesseis de junho do corrente ano (**16/06/2019**), com duração de quatro horas, no horário das 08h00min às 12h00min na Escola Municipal Professora Edneide Sales Campelo, localizada na Av. 1º de julho.
8.2. No dia da avaliação escrita o (a) candidato (a) deverá apresentar-se com uma (01) hora de antecedência no local da prova com o documento de Identificação com foto;
8.3 O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará sobre conhecimento dos Direitos da Criança e Adolescente e Língua Portuguesa;
II – A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, valendo 1 (um) ponto, totalizando 30 pontos;
IV _ Será aprovado para a próxima fase, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos;
V – A elaboração, correção e aferição da nota ficarão sob a responsabilidade do CMDCA/AA, o qual constituirá Comissão Examinadora, composta por examinadores com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90;

VI – O gabarito Oficial será publicado no mural do CMDCA no dia: 16/06/2019;
VII - Do resultado do gabarito oficial caberá recurso à comissão especial no prazo de 02 (dois) dias (20/06 e 21/06/2019);
VIII - Após análise pela Comissão Especial, será divulgado resultado dos recursos do gabarito oficial (27/06/2019)
IX - Será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 02/07/2019.
Parágrafo Único - A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

9. EMPATE/DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:
9.1 O candidato que obtiver maior nota nas questões de Conhecimento Específico;
9.2 O candidato que obtiver maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
9.3 O candidato com idade mais elevada.

10. DA ELEIÇÃO - TERCEIRA ETAPA

10.1 A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Alto Alegre será realizada no dia 06.10.2019, no horário das 08h00min às 16h00min (horário local), nos locais determinados e posteriormente informados.
10.2 O voto será facultativo e secreto.
10.3 A divulgação dos locais de eleição ocorrerá com antecedência mínima de 30 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA/AA, fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

11. DAS CONDUTAS VEDADAS

11.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
11.2 Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

12. COMISSÃO ESPECIAL

12.1 Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.
12.2 São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

13. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

13.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo **75%** da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
13.2. A Comissão divulgará o local e à hora de realização da capacitação.
13.3. A capacitação obrigatória terá o conteúdo programático publicado em Resolução específica;
13.4. A carga horária da capacitação será de 16 horas, a ser realizada no período de 11 a 12 de novembro de 2019.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;
15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

16.1 A homologação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes eleitos ocorrerá mediante decreto do Executivo Municipal;
16.1. A posse dos Conselheiros Tutelares Titulares e os Suplentes dar-se-á pelo chefe do Executivo Municipal e pelo presidente do CMDCA no dia **10 de janeiro de 2020**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 310 de 24 de junho de 2015.
17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Alto Alegre-RR, 05 de abril de 2019.

LARISSA SILVESTRE MACHADO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRONOGRAMA ELEITORAL

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	05/04/2019
Impugnação do Edital	06/04 à 10/04/2019
Inscrição dos candidatos e entrega da documentação para análise da Comissão Especial	22/04 à 26/04/2019
Análise da documentação	29/04 à 10/05/2019
Resultado preliminar da inscrição	13/05/2019
Recurso do resultado preliminar	14/05 e 15/05/2019
Análise do recurso do resultado preliminar	16/05 à 23/05/2019
Resultado dos recursos do resultado preliminar	24/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e aptos para à II Fase (Prova Escrita)	27/05/2019
Prova Escrita	16/06/2019
Divulgação do Gabarito Oficial	16/06/2019
Recursos do gabarito oficial	20/06 e 21/06/2019
Análise dos recursos do gabarito oficial	24/06 à 26/06/2019
Resultado dos recursos do gabarito oficial	27/06/2019
Resultado final dos candidatos aptos ao pleito eleitoral	02/07/2019
Reunião com os candidatos aptos ao pleito eleitoral	20/08/2019
Período de Campanha Eleitoral	26/08 à 04/10/2019
Divulgação dos locais de eleição	06/09/2019
Eleição	**06/10/2019**
Resultado da Eleição	06/10/2019
Capacitação dos Eleitos	11/11 e 12/11/2019
Posse dos Conselheiros Eleitos	10/01/2020

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROVA OBJETIVA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Lei Federal 12594 de 18/01/2012 – SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo: Princípios e Marco Legal de Atendimento Sócio Educativo, Organização do SINASE, Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Sócio Educativo;
Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias: Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
Lei Federal nº 12435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;
Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS;
Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228;
Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar);
Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 (Convenção sobre os Direitos da Criança);
Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006 - CONANDA (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente);
Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 - CONANDA (Parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil);
Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2005, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
Declaração dos Direitos Sexuais.
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).
LÍNGUA PORTUGUESA
Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões.

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS
Ficha de Inscrição de candidato Nº _
Nome completo:_____
Endereço residencial: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)
( ) Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)
( ) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone - cópia)
( ) Título de eleitor (cópia)
( ) Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral (original)
( ) Diploma Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares: reservista e CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação (homens) (cópia)
( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função (original)
( ) Declaração do candidato que não acumula carga horária (original)
- Candidato com condição especial para a realização da prova escrita?

( ) Sim ( ) Não
Preencha o espaço abaixo, apenas se necessitar de condição especial para a realização da da prova escrita:
Tendo em vista _____, solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos humanos para que eu possa responder a prova de conhecimentos: _____
Eu, _____ declaro que li o Edital Nº 001/2019/CMDCA/AA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DO CONSELHEIRO
DECLARAÇÃO
Eu, ____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.
"CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular."

Alto Alegre – RR, ____ de abril de 2019.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO
Declaro para os devidos fins que eu, ___, portador do RG Nº _____, e do CPF nº __, residente e domiciliado na Rua/Av __ nº _____ Bairro _____, nesta cidade, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não Acumulo Cargo, Emprego ou Função Pública.
Por ser verdade, firmo o presente.

Alto Alegre – RR, ____ de abril de 2019

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:3592CCEE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Normandia-RR, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída através do Decreto Nº 024/2019, de 24 de Janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 123/06, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019** do tipo menor preço, objetivando **"Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes divididos por lotes",** conforme processo**.**
A Licitação será no regime de execução direta. Os envelopes de **"Habilitação"** e **"Propostas de Preços"** serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia, sito a Rua: Manoel Amâncio, 03 – Centro – Normandia - RR, no **dia 23 de Abril de 2019 às 13h00min**, quando se dará início à abertura da sessão pública. Os documentos e quaisquer outras informações necessárias à participação na Licitação constam no Edital, que se encontra fixado no Quadro de Avisos, e poderá ser adquirido pelos interessados em seu inteiro dispor, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min junto a CPL.

Normandia-RR, 09 de Abril de 2019.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Pregoeiro/PMN

Publicado por:
Diego Barbosa Freitas
Código Identificador:DD14C9A7

CPL
2º AVISO PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Normandia-RR, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída através do Decreto Nº 024/2019, de 24 de Janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 123/06, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019** do tipo menor preço, objetivando **Registro de Preço para aquisição de vasilhame de gás GLP 13kg, carga de gás GLP 13kg, aquisição de vasilhame de 20 lts de água mineral e carga de água mineral de 20lts,** conforme processo**.**
A Licitação será no regime de execução direta. Os envelopes de **"Habilitação"** e **"Propostas de Preços"** serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia, sito a Rua: Manoel Amâncio, 03 – Centro – Normandia - RR, no **dia 23 de Abril de 2019 às 11h00min**, quando se dará início à abertura da sessão pública. Os documentos e quaisquer outras informações necessárias à participação na Licitação constam no Edital, que se encontra fixado no Quadro de Avisos, e poderá ser adquirido pelos interessados em seu inteiro dispor, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min junto a CPL.

Normandia-RR, 09 de Abril de 2019.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Pregoeiro/PMN

Publicado por:
Diego Barbosa Freitas
Código Identificador:316B4DEE

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 003/2019

O Prefeito do Município de Normandia - Roraima, no uso de suas atribuições, publica para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Processo Administrativo Licitatório n° 065/2018, Pregão Presencial nº 003/2019 – Registro de Preços nº 002/2019. Objeto: registro de preço pelo período de 12 meses para a Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia. Vigência: 09/04/2019 à 09/04/2020. Fornecedor: PRÓ SAÚDE RORAIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.296.360/0001-39, com o valor global de R$ 195.999,66 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), referente ao lote único. Signatários: Sr. Vicente Adolfo Brasil, pela Contratante e WELLINGTON RABELO LOPES CPF: 000.234.302-90, pela Contratada.

Normandia - RR, 09 de abril de 2019.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:77DD28BF

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃ OE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMN
PROCESSO: Nº 112/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PARA CONTROLE PATRIMONIAL**
Remete-nos o pregoeiro PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2019- PMN que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PARA CONTROLE PATRIMONIAL**, em que teve como vencedora do certame A empresa **FAZAN & CIA LTDA (CNPJ: 07.233.306/0001-37), P**or ter apresentado o melhor preço global objeto do certame. A recomendação feita pelo ilustre pregoeiro é no sentido que seja realizado a adjudicação e homologação do certame, uma vez que o processo atendeu a sua finalidade, assim como os preços contratados estão de acordo com os preços de referência da própria Prefeitura.
Neste sentido, considerando que o certame alcançou seu objetivo, tendo seguido todas as fases sem nenhum problema que possa trazer qualquer mácula ao seu desfecho, **ADJUDICO** todos os itens objeto do certame a empresa **FAZAN & CIA LTDA (CNPJ: 07.233.306/0001-37)** para ao final **HOMOLOGAR** o certame em seu favor nos seguintes termos: **LOTE ÚNICO no valor total de R$ 16.000,00 para a empresa FAZAN & CIA LTDA (CNPJ: 07.233.306/0001-37)**

publique-se e dê-se ciência.
Cumpra-se

Normandia- Roraima, 09 de Abril 2019.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia – RR

Publicado por:
Diego Barbosa Freitas
Código Identificador:D6FD0951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº.075/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **RUY MENEZES DA SILVA FILHO,** CPF nº 930.471.502-49, nos dias 10 e 11 de abril de 2019, para participar de uma Capacitação na zoonose do estado. Coleta de sangue para detecção da leishmaniose em cães. Modo de preparo de armadilhas para capturar o mosquito flobotominio. Capacitação do sistema sies. Vacina e teste rápido, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,5 (uma e meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 08 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:C9438210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº.076/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto n°. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/N° 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1° - Autorizar o deslocamento do servidor **JARLES JUNNYS PERES MENEZES,** CPF n° 018.167.592-79, nos dias 10 e 11 de abril de 2019, para participar de uma Capacitação na zoonose do estado. Coleta de sangue para detecção da leishmaniose em cães. Modo de preparo de armadilhas para capturar o mosquito flobotominio. Capacitação do sistema sies. Vacina e teste rápido, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,5 (uma e meia) diárias.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 08 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:70DEE8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº.077/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Ayran Bruno da Silva,** CPF nº 019.751.462-63, nos dias 10 e 11 de abril de 2019, para participar de uma Capacitação na zoonose do estado. Coleta de sangue para detecção da leishmaniose em cães. Modo de preparo de armadilhas para capturar o mosquito flobotominio. Capacitação do sistema sies. Vacina e teste rápido, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 08 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:F4C86924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº.078/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Laucimar de Souza Magalhães,** CPF nº 447.084.082-34, nos dias 10 e 11 de abril de 2019, para participar de uma Capacitação na zoonose do estado. Coleta de sangue para detecção da leishmaniose em cães. Modo de preparo de armadilhas para capturar o mosquito flobotominio. Capacitação do sistema sies. Vacina e teste rápido, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 08 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:76E6C860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº. 079/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Jander da Silva Garcia,** CPF nº 446.956.162-20, nos dias 10 e 11 de abril de 2019, para participar de uma Capacitação na zoonose do estado. Coleta de sangue para detecção da leishmaniose em cães. Modo de preparo de armadilhas para capturar o mosquito flobotominio. Capacitação do sistema sies. Vacina e teste rápido, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 08 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:BFDFD18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº. 080/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a fiscal do Contrato nº 010/2019 – que tem como objeto registro de preço para eventual aquisição de materiais médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde subordinadas à Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia.

Referência: **Processo nº 065/2018**

SERVIDORA	CARGO	FISCAL
Ana Letícia Ribeiro Balmante	Farmacêutica	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:F4979BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 010/2019
Contratante: Prefeitura do Município de Normandia
CNPJ nº: 04.056.222/0001-87
Contratada: PRÓ SAUDE RORAIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP
CNPJ nº: 27.296.360/0001-39
Processo n.º 065/2018
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde subordinadas à Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia.
Modalidade: Pregão Presencial
Valor: R$ 195.999.66 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)
Natureza da Despesa: Despesa Corrente
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Piso de atenção Básica – PAB
Ação: 2024
Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1212 – PAB

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB
Ação: 2129
Elemento de despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1212 – PAB
Tipo de empenho: Estimativo
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da assinatura: 09 de abril de 2019.

Normandia - RR, 09 de abril de 2019.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:72D08C8B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:
PROCESSO N° 112/2019 – SMSA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019 - CPL.
Objeto da Licitação: A aquisição de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
EMPRESA: J. DOS SANTOS RODRIGUES ME
CNPJ: 17.384.758/0001-73.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018.
No valor total de R$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais).
Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

Bonfim/RR, em 03 de abril de 2019.

LURENE ROSAS DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:00229CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:
PROCESSO N° 113/2019 – SMSA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019 - CPL.
Objeto da Licitação: A aquisição de Material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
EMPRESA: J. DOS SANTOS RODRIGUES ME
CNPJ: 17.384.758/0001-73.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018.
No valor total de R$ 17.343,80 (dezessete mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

Bonfim/RR, em 03 de abril de 2019.

LURENE ROSAS DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:7C9851A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.
Pregão Presencial Nº 016/2019-CPL. - Processo N° 096/2019 – SMAA.
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. A senhora Pregoeira, torna Público que a licitação citado a cima foi **FRACASSADA**, a decisão na integra encontra-se nos autos.

Bonfim/RR, 05 de abril de 2019.

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:E7B5641E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2019 – PROC. N°080/2019 - SMOSP.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BAIXA TENSÃO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO E NA VICINAL MATA MATÁ NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.
O MUNICÍPIO DE BONFIM, POR MEIO DO SENHOR PRESIDENTE DA CPL,COMUNICA O RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES A FASE DE HABILITAÇÃO, NO QUAL, DECIDIU INABILITAR A EMPRESA: NORTELETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 22.808.521/0001-02, por não atender na íntegra as exigências do edital e HABILITAR a empresa: ALPHA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ 08.643.167/0001-82, por atender na íntegra as exigências do edital, a decisão na íntegra fica disponível aos licitantes o processo para vista junto a CPL.

Bonfim-RR, 05 de abril de 2019

LURENE ROSAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:7FAECE6B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público ao interessado a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial Nº 022/2019 – CPL, Proc. 103/2019 – SMC, cujo objeto: A contratação de empresa capacitada em produção de eventos para execução de serviços com equipe de pessoal capacitado, fornecimento com instalação de estruturas de tendas, confecção de material gráfico, confecção e instalação de material publicitário, confecção de camisetas personalizadas, serviços especializados de filmagem do eventos e de serviços para apresentação de shows com banda de artistas de expressão nacional e de expressão local, durante a festa de comemoração do XXIX Festejo de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA/CNPJ	VALOR TOTAL
I.	SOARES E PEREIRA SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 09.266.137/0001-67	R$ 38.600,00
II	L. M. REIS DE SOUZA EIRELI ME – CNPJ: 22.336.332/0001-84	R$ 8.100,00
III	JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 04.382.316/0001-46	R$ 13.500,00
IV	SOARES E PEREIRA SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 09.266.137/0001-67	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III e IV R$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais).		

Bonfim/RR, em 09 de abril de 2019. –

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:FD29B344

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público ao interessado a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial Nº 023/2019 – CPL, Proc. 104/2019 – SMC, cujo objeto: A contratação de empresa especializada em produção de eventos para execução de serviços de apresentação de rodeio com animais de rodeio, equipe de pessoal capacitado em realização de rodeio, com fornecimento e instalação de estruturas de pratica de rodeio, com arquibancadas e camarotes, para realização de apresentação de show de rodeio durante as festas de comemoração do XXIX - Festejo de Bonfim, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA/CNPJ	VALOR TOTAL
I	JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 04.382.316/0001-46	R$ 72.200,00
II	JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 04.382.316/0001-46	R$ 41.800,00
VALOR TOTAL DOS LOTES I e II R$ 114.000,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais).		

Bonfim/RR, em 09 de abril de 2019. –

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:0A404349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018-CPL.
PROCESSO N° 096/2018 - SMTPS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: RAYANE CAVALCANTE LIRA. - CPF: 936.965.662-68
RESPONSÁVEL: RAYANE CAVALCANTE LIRA. - CPF: 936.965.662-68
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do objeto do Contrato N° 013/2018, por mais 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir do dia 26/03/2019, com base no inciso II, do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Secretaria de Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS.
Exercício: 2019. - Programa de Trabalho: 08.122.0900.2110.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
NO VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
VIGÊNCIA do 1° TERMO ADITIVO ao CONTRATO: De 12 (doze) meses contados a partir da de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 26/03/2019.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:F7B72151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2017.
ORIGEM: PROCESSO N° 092/2017 – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: LEANDRO ROCHA NERY – ME. - CNPJ: 11.598.245/0001-89
RESPONSÁVEL: LEANDRO ROCHA NERY. - CPF: 775.887.032-53 - PROPRIETARIO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato objetiva a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do objeto do Contrato N° 048/2017, por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 05/04/2019, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2019.
Programa de Atividade: 10.301.1000.2039.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Recursos Próprios do FUS.
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA do 2° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 048/2017: De 12 (Doze) meses contados a partir do dia 05/04/2019.
DATA da ASSINATURA: 05/04/2019.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:CE7D7453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2017.
ORIGEM: PROCESSO N° 103/2017 - SMOSP. - TOMADA DE PREÇO N° 004/2017 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: MONTEIRO & PORTILHO LTDA – EPP. - CNPJ: 00.415.411/0001-48
RESPONSAVEL: ANTÔNIO CARVALHO MONTEIRO FILHO.
CPF: 221.225.833-04 - SÓCIO PROPRIETÁRIO.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços e do prazo de vigência do Contrato N° 035/2017, por mais 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir do dia 28/03/2019, com base no inciso II, do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS – SMOSP.
Exercício: 2019. - Programa de Atividade: 15.452.0604.2070.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
No VALOR TOTAL: R$ 397.070,00 (Trezentos e noventa e sete mil e setenta reais).
VIGÊNCIA do 3° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 035/2017: De 12 (doze) meses contados a partir do dia 28/03/2019.
DATA da ASSINATURA: 28/03/2019.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:3776621A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019.
Processo nº 086/2019 – SMSA - Pregão Presencial nº 017/2019 – CPL
Objeto: Aquisição de material permanente para atender a UBS - Posto de Saúde do Tucano, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
Onde Lerem-se R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), leia-se R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Publicado no Diário Oficial dos Municipios de Roraima, na Pag. 5, no dia 04 de abril de 2019.

Bonfim/RR, 09 de abril de 2019.

CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:A71795E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019.
Processo nº 172/2018 – SMSA
Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de contabilidade pública e financeira para prestação de serviços de assessoria à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, abrangendo todas as secretarias do Município.**
Onde Lerem-se Pregão Presencial Nº 013/2018, Leia-se Pregão Presencial Nº 014/2018. Publicado no Diário Oficial do Município de Roraima - DOM, na Pag. 4 e 5, no dia 25 de março de 2019.

Bonfim/RR, 09 de abril de 2019.

CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:310B1C76

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ano IV/ Nº 0862, página 05, publicado no dia 09 de abril de 2019, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.
ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Permanecendo as demais informações.

Caracaraí/RR, 09 de abril de 2019.

JOSÉ LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:AD2A3047

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E BATERIAS, DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE ATENDEM O TRANSPORTE ESCOLAR NO EXECÍCIO DE 2019.

ATA N° 001/2019

VENCEDORES	LOTES ARREMATADOS	TOTAL
F. M. V. DA SILVA EIRELI - ME CNPJ: 26.706.017/0001-52	01, 02, 03, 04,05, 06 e 07	R$ 88.627,35

TOTAL GERAL DOS LOTES DE 01 A 07 DO PREGÃO Nº 014/2019 – SRP: R$ 88.627,35
(Oitenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos**)**

Vigência: 09/04/2019 a 09/04/2020
Data de Assinatura: 09/04/2019

Caracaraí-RR, 09 de abril 2019.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:BD47EE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retificação na data de assinatura no extrato do contrato nº 014/2019, Contratada: **A. M. GARCIA & CIA LTDA**, estabelecida à Estrada BR 174, SNR, KM 623, S/N, Centro, Caracaraí, inscrita no CNPJ. sob o n° 84.020.957/0001-90, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, NO EXERCÍCIO DE 2019,** publicado no dia 03 de Abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, ANO IV/Nº0858.

1.Onde se lê: **Data da assinatura:** 14/03/2019
2.Leia-se: **Data da assinatura:** 21/03/2019

Caracaraí-RR, 09 de abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABOIA VILARINS
Secretário de Educação
Port. 224/2018

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:280149F0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 003/02/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA – RR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 001, de 18 de junho de 2005 (que dispõe sobre o **CMDCA/IRACEMA - RR** e Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Mucajaí.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

LUANE DRIELLE SILVA DE OLIVEIRA, representante do Poder Público;
ALAN SOARES DE SOUSA, representante do Poder Público;
OSILENE DUTRA SILVA, representante do Poder Público;
DOMINGOS FERREIRA SOUSA, representante da Sociedade Civil;
NILSON LIMA GUIMARÃRES, representante da Sociedade Civil.
RAIMUNDA FERREIRA SANTOS, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral será **coordenada pelo presidente do CMDCA/IRACEMA - RR**, **LUANE DRIELLE SILVA DE OLIVEIRA;**
§ 2º. Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
§ 3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art. 3º. *Co*mpete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive por Resoluções do TSE.
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao **Poder Executivo Municipal** fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria jurídica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRACEMA – RR, 20 de Fevereiro de 2019.

LUANE DRIELLE SILVA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA/IRACEMA – RR

ALAN SOARES DE SOUSA
Vice – Presidente do CMDCA/IRACEMA - RR

Publicado por:
Waldemir Aguiar de Sousa
Código Identificador:BE96F091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 047/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE IRACEMA (FUNCEI), DO MNICIPIO DE IRACEMA-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - V e Art. 81º, Inciso - L, da Lei Orgânica do Município e a **LEI Nº 370/15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE IRACEMA (FUNCEI)** do município de Iracema – RR.

1 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

I – Aldileia da Silva Sousa
CPF: 732.691.072-34

2 – REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:

I – Aurismeire Lima dos Santos
CPF: 851.557.642-20

3 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – Nayara Santos da Silva
CPF: 997.500.072-04

II - Cyntia da Silva Santos
CPF: 543.930.192-53

4 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ EFETIVO:

I – Marineide da Cruz Soares
CPF: 487.622.613-04

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica nomeado (a) o(a) Presidente conforme abaixo:
PRESIDENTE: MARINEIDE DA CRUZ SOARES

Art. 3º - O referido Conselho terá sua validade de 02 anos, poderão ser reconduzidos ao cargo uma única vez por igual período, mediante Decreto expedido pelo Prefeito.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 09 de Abril de 2019.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldemir Aguiar de Sousa
Código Identificador:93206B23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE IRACEMA (FUNCEI), DO MNICIPIO DE IRACEMA-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - V e Art. 81º, Inciso - L, da Lei Orgânica do Município e a **LEI Nº 370/15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE IRACEMA (FUNCEI)** do município de Iracema – RR.

1 – O MEMBRO ABAIXO DESCRITO FICARÁ COMO PRESIDENTE E MEMBRO NATO:

I – RAIMUNDO LEMOS FERREIRA
CPF: 525.987.722-53

2 – 02 (DOIS) MEMBROS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:

I – WANDERSON SOUZA ALMEIDA
CPF: 553.542.382-34

II – JEANE DE SÁ CRUZ
CPF: 018.467.532-44

Art. 3º - O referido Conselho terá sua validade de 02 anos, poderão ser reconduzidos ao cargo uma única vez por igual período, mediante Decreto expedido pelo Prefeito.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 09 de Abril de 2019.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldemir Aguiar de Sousa
Código Identificador:38B907E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 046/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE IRACEMA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - V e Art. 81º, Inciso - L, da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei Municipal nº 428/2018.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI,** conforme seguimentos relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ALINE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 007.170.852-95
SUPLENTE: ALDEIDE SILVA LIMA
CPF:842.601.902-10

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: SANDRA MARIA SILVA SOUZA
CPF:659.572.702-10
SUPLENTE: RAIMUNDA DE CÁSSIA SILVA DA SILVA
CPF:939.883.542-87

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TITULAR: MARIA CRISTIANE SILVA DE LIMA
CPF:852.368.612-68
SUPLENTE: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
CPF:648.223.972-20

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARCIA PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF:997.500.152-15
SUPLENTE: CAÍQUE ALVES PAIVA
CPF:023.770.562-10

Art. 2º- Os membros e o Presidente do CMI terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
§1º- No caso de vacância de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituto.
§2º- O referido Conselho reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros.
§3º- Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que se proceda ao preenchimento da vaga.
§4º - O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e consistirá em serviço relevante.

PARÁGRAFO ÚNICO **–**Ficam nomeados conforme assembleia realizada o Presidente e Vice-Presidente conforme abaixo:

PRESIDENTE:ALINE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE: ALDEIDE SILVA LIMA

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 29 de Março de 2019.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldemir Aguiar de Sousa
Código Identificador:353584A1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO CONTRATO

A **Prefeitura Municipal de São Luiz/RR**, CNPJ n° **04.056.230/0001-23**, em cumprimento ao disposto na Lei federal n° 8.666/93 de junho de 1993. Torna público aos interessados o Extrato de Contrato **n° 001/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I – SERVIÇOS REMANESCENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR**, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro,e Curvas ABC e Projetos Técnicos de Engenharia oriundo do Processso Administrativo n° **0213.0067/2018**, Tomada de Preços n° **001/2019** e **Convênio Ministério da Saúde – Proposta nº 1181277000114004** com o valor estimado de **R$ 697.450,60** (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos) . Entre a **PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO LUIZ** e a empresa **CONSTRUTORA PROSOLO EIRELI, CNPJ n° 03.119.804/0001-00**, com vigência de **07** (Sete) Meses. Esta publicação entrara em vigor na data de sua publicação.

São Luiz/RR, 09 de abril de 2019.

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iago Felipe Almeida Silva
Código Identificador:E5B77750

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2019- CPL.PROCESSO 014/2019-SINFRA.O município de Cantá/RR através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, que tem como objeto a construção de empresa para execução da obra de "implantação de rede de eletrificação rural de média tensão na estrada CTA 314/Município de Cantá/RR", decidiu por unanimidade INABILITAR a empresa NORTELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.808.521/0001-02, e HABILITAR a empresa GSA ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 23.586.299/0001-03, tomando por base a regularidade apresentada em sua documentação, estando os mesmos em consonância com as exigências previstas no Edital e Projeto Básico. Contudo, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea "a" c/c

art. 110 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Cantá, 09 de abril de 2019.

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:733D78D6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019, DE 06 DE ABRIL DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/IRACEMA - RR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 001/05, de 14 de Novembro de 2005, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2019/2022, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 003 de Abril de 2019 do **CMDCA/IRACEMA – RR**.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 001/05, de 14 de Novembro de 2005, e **RESOLUÇÃO Nº 003/2019/CMDCA/IRACEMA-RR**, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/IRACEMA** - RR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 001/05, de 14 de Novembro de 2005.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iracema-RR visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CMDCA/IRACEMA-RR**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069/90, com alterações inseridas pela Lei 12.696/12, Resolução 139/12 CONANDA, publicará editais ou resoluções em específico no Diário Oficial dos Municípios de Roraima endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amr/ ou Mural da Prefeitura de Iracema localizada na Rua Floriano Peixoto, S/N Centro – CEP: 69348.000 em forma física, ou para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, para fins informativos, visibilidade e acesso.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 001/05, de 14 de Novembro de 2005, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral: Apresentando as certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

d) Comprovação através de declaração de atuação nas áreas da infância e juventude de, no mínimo 01 (um) ano, relacionadas à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;

e) Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

f) Ter concluído ensino médio até a data da inscrição comprovando através de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

g) Disponibilização para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusa sob convocação oficial, tendo em mente pena das sanções legais, conforme Lei Municipal;

h) Residir no município a mais de 01(um) ano;

i) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

j) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 001/05, de 14 de Novembro de 2005, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de**: R$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais e zero centavos);**

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar, Conselheiros ou Conselheiras Tutelares que estão com dois mandatos, conforme RESOLUÇÃO Nº 152 DE 09 DE AGOSTO DE 2012, Dispõe sobre as diretrizes de transição para o processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei nº 8.069 de 1990 alterados pela Lei nº 12.696/12.
Parágrafo Único – Se o candidato for membro do CMDCA/Iracema – RR e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselho Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato de publicação do Edital.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a junta de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do **CMDCA/IRACEMA – RR**, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
l) Elaborar e aplicar as provas/testes de conhecimento escrito, habilidade específica e redação, nos locais ou local indicado (os) pela mesma para tal realização;
m) Fazer análise curricular.
n) Instituir Comissão Especial para a elaboração e aplicação das provas e redação.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:
7.1 - O currículo do (a) pré-candidato (a) será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item 3.2 deste edital, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a).
7.2. - Após a conferência da documentação por equipe técnica, o currículo do (a) pré-candidato (a) será analisado pela Comissão Organizadora que decidirá sobre deferimento ou indeferimento da inscrição.
7.3. - A Comissão Organizadora poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) pré-candidatos (as).
7.4. - Será considerado aprovado, item **6. m)** deste edital (análise de currículo), o (a) pré-candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item **3.** deste edital, observada a forma de sua apresentação.

8. DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO:
8.1 - O teste escrito de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados, observada a bibliografia definida no Anexo II deste edital:
a) A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;
b) O Regimento Interno do **CMDCA/IRACEMA - RR**, que dispõe sobre a função pública de conselheiro (a) tutelar no Município de Iracema/RR;
c) Políticas Públicas, Resoluções 170/2014, 152/2017, 113/2006 e 139/2011 todas publicadas pelo **CONANDA**.
d) Noções básicas de informática;
e) Instrumental de Atuação - Tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar.
8.2 - Políticas Públicas - O teste escrito de conhecimento sobre políticas públicas avaliará o conhecimento acerca de noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
8.3 - Noções básicas de informática - O teste escrito de conhecimento de noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de:
a) Operação com arquivos em ambiente Windows.
b) Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows.
c) Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios.
d) Conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office.
e) Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Express.
f) Conhecimento sobre aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup).
8.4 - Instrumental de Atuação - O teste escrito de instrumental de atuação avaliará a capacidade do (a) pré-candidato (a) de:
a) Analisar e nomear a situação de violação de direitos da criança e do adolescente;
b) Tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente;
c) Analisar e encaminhar casos de sua competência;
d) Elaborar textos com raciocínio lógico e com clareza de ideias;

e) Proceder à aplicação do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) no cotidiano de trabalho.
8.5 - O teste escrito de conhecimento constará de **20** (vinte) questões de conhecimentos gerais e 10 (dez) de conhecimentos específicos e terá a duração de 04 (quatro) horas de prova.
8.5.1 – O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária;
8.5.2 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta;
8.5.3 - Cada questão de conhecimentos gerais valerá 01 (um) pontos, e conhecimentos específicos valerá 02 (dois) pontos;
8.5.4 - Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento o (a) pré-candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor total de 40 (quarenta) pontos;
8.5.5 - Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

9. DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA
9.1 - A prova de habilidade especifica será realizada Comissão Organizadora, que avaliará os (as) pré-candidatos (as) através de prova de redação.

10. PROVA DE REDAÇÃO:
10.1 - A redação versará sobre questões associadas aos direitos das crianças e adolescentes e/ou a função pública de Conselheiro (a) Tutelar, e deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas;
10.2 - A prova de redação terá a duração de 02 (duas) horas, com valor máximo de 10 (dez) pontos;
10.3 - O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de redação e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária;
10.4 - Para aprovação, o (a) pré-candidato (a) deverá obter o total de 05 (cinco) pontos, e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos a cada um dos aspectos avaliados;
10.5 - A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:
a) argumentação coerente das ideias e informatividade;
b) pertinência ao tema proposto.
10.5.1 - Os aspectos avaliados na correção da Prova de Redação serão os seguintes:

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS
Argumentação coerente das ideias e informatividade.	Até 5,0 pontos.
Pertinência ao tema proposto.	Até 5,0 pontos.

10.5.2 - Será fornecida aos (as) pré-candidatos (as) 01 (uma) folha de rascunho e apenas 01(uma) folha oficial padrão para realização da prova de redação.

11. DO CURSO PREPARATÓRIO
11.1 - O curso preparatório constará de aulas/palestras sobre:
a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
b) Noções de ética;
c) Políticas públicas;
d) Noções sobre a Administração Pública;
e) Elaboração de textos oficiais;
f) Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.
11.2 - O curso preparatório terá carga horária de 15 (quinze) horas, divididas em 05 (cinco) módulos de 03 (três) horas;
11.3 – O (a) pré-candidato (a) deverá ter aproveitamento e frequência obrigatória de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso preparatório;
11.4 - O aproveitamento no curso preparatório será avaliado através de relatórios orientados sobre os temas abordados, que deverão ser apresentados pelo (a) pré-candidato (a) ao final de cada módulo;
11.5 - Cada relatório será avaliado em 02 (dois) pontos, considerando os aspectos relativos à pertinência e compreensão do tema e à capacidade de síntese, perfazendo o valor total de 10 (dez) pontos;
11.5.1 - O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação dos relatórios e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária;
11.5.2 - O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final de cada módulo, constando o horário de entrada e de saída do (a) pré-candidato (a), que serão observados para fins de apuração do índice de frequência previsto no item 11.3 deste edital.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
12.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
12.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
h) Termo de Posse.

13. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
13.1 - O (a) pré-candidato (a) que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos (as), no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases;
13.2 – Aos (as) pré-candidatos (as) pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro (a) tutelar;
13.3 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o (a)

pré-candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das 02 (duas) etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha;
13.4 - O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo das inscrições;
13.5 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Organizadora, que verificará a viabilidade e de razoabilidade do pedido;
13.5.1 - O (a) pré-candidato (a) que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos (as) demais pré-candidatos (as);
13.5.2 – O (a) pré-candidato (a) que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha;
13.5.3 - Para nomeação e posse, o (a) candidato (a) eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de IracemaRR, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro (a) tutelar, nos termos previstos no item 4.2 deste edital e nas disposições legais vigentes.

14. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
14.1 - A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
14.2 - A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema - RR, Rua Evaristo de Castro antiga Bernardo Saião, nº 2430 Centro – CEP: 69.348.000, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e/ou por meio de formulário impresso, disponível no edital, conforme endereço acima, entre os dias **06 de Abril de 2019 à 17 de Maio de 2019**;
14.3 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Certidão de quitação eleitoral;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) E sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.
14.4 - A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
14.5 - Os documentos deverão ser entregues em uma via autenticada em cartório;
14.5.1. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à junta de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao **CMDCA/IRACEMA - RR** e ao Ministério Público;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

15. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
15.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora designada pelo **CMDCA/IRACEMA - RR** efetuará, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
15.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de **03 (três) dias**, após a publicação referida no item anterior.

16. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
16.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
16.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo **2 (dois) dias úteis,** começando, a partir de então, a correr o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar sua defesa;
16.3. A Comissão Organizadora analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a junta de documentos e outras provas do alegado;
16.4. A Comissão Organizadora terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligência, conforme art. 11, §3º, I, II, da Resolução 170/14 do CONANDA, e tal resultado da impugnação será divulgado através de resolução especificada.
16.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
16.6. As decisões da Comissão Organizadora serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
16.7. Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso à Plenária do **CMDCA/IRACEMA - RR**, no prazo de **2 (dois) dias,** contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
16.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
16.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
Parágrafo Único - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos dotado de capacidade civil, requerer ao **CMDCA/IRACEMA - RR**, a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

17. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
17.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
17.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
17.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **16.8** deste Edital;

17.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
17.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
17.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc...) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
17.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
17.8. Cabe à Comissão organizadora supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
17.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
17.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
17.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
17.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

18. DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO
18.1 - Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.
18.2 - O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.
18.3 - Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas por circunscrição regional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de votação.
18.4 - O processo de votação será informatizado, sob a responsabilidade da
Comissão Organizadora.
18.5 - Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser realizada a votação por meio de cédula/urnas de lona, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos (as) da circunscrição regional, com seu respectivo número de registro de candidatura.
18.6 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:
a) Esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (a);
b) Contiver expressão, frase ou palavra;
c) Não corresponder ao modelo oficial;
d) Não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
e) Estiver em branco.;;

19. DAS MESAS DE VOTAÇÃO
19.1 - As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora.
19.2 - A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Organizadora, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.
19.3 - Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro(a).
19.4 - Compete à mesa de votação:
a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Organizadora.

20. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
20.1 - Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação entregarão o mapa do processo de votação e os demais documentos à Comissão Organizadora.
20.2 - A Comissão Organizadora, de posse do mapa do processo de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação, bem como comunicará oficialmente o resultado à Comissão Organizadora Central no primeiro dia útil posterior ao término da apuração.
20.3 - O **CMDCA – IRACEMA/RR** proclamará o resultado do pleito por regional administrativa, no mural da Prefeitura Municipal os nomes dos (as) eleitos (as) e o número dos votos recebidos.
20.4 - Serão considerados eleitos (as) conselheiros (as) tutelares titulares, em cada regional administrativa, os (as) 05 (cinco) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles (as) que se seguirem aos titulares na ordem de classificação.
20.5 - Havendo empate, será aclamado vencedor (a) o (a) candidato (a) que tiver obtido o maior número de pontos no teste escrito de conhecimento; persistindo o empate, será aclamado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

21. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
21.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Iracema – RR realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
21.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima;
21.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
21.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
21.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
21.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
21.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
21.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

21.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
21.10. Será também considerado inválido o voto:
a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) Que tiver o sigilo violado.
21.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
21.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

22. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
22.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
22.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
22.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
22.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do **CMDCA/IRACEMA - RR**, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
23.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao **CMDCA/IRACEMA - RR**, que fará divulgar no Diário Oficial dos Municipios ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

24. DA POSSE:
24.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
24.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
25.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iracema - RR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Iracema – RR;
25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 415, de 18 de junho de 2015;
25.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
25.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
25.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
25.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao **CMDCA/IRACEMA - RR**;
25.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se;

Iracema – RR, 06 de março de 2019.

LUANE DRIELLE SILVA DE OLIVIERA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Resumo das etapas para a Realização do Processo de Escolha
Para realização do Processo de Escolha sugere-se que algumas etapas devam ser cumpridas:

• **Primeira Etapa: Publicação e divulgação do edital:** Além da publicação pelos canais oficiais deve ser dada ampla divulgação, em todo o território do município, do edital que vai dispor sobre a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e inscrição dos candidatos.

• **Segunda Etapa** – **Inscrições e entrega de documentos:** O início da participação dar-se-á pela inscrição de forma presencial, conforme orientação do Edital.

• **Terceira Etapa – Análise da documentação exigida:** A Comissão Organizadora procederá a análise da documentação exigida que deva constar no Edital.

• Quarta Etapa – Exame de conhecimento específico (prova eliminatória): Essa etapa somente poderá ser realizada conforme edital com base nas atribuições da Comissão Organizadora.

• Quinta Etapa - Divulgação dos candidatos habilitados: A partir dessa etapa é dada autorização para que esses candidatos iniciem suas campanhas.

• Sexta Etapa – **Dia do Processo de Escolha em Data Unificada:** O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar em Data Unificada em todo território nacional realizar-se-á no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, das 8 às 17 horas, em local de fácil acesso ao público que deverá ser amplamente divulgado por meio de instrumentos de comunicação.

• Sétima Etapa – Formação inicial: As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos candidatos eleitos como titulares e suplentes, após a realização do Processo de Escolha.

• Oitava Etapa – Diplomação e Posse: A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou por pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

ANEXO II
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Adequação na Lei Municipal nº 001/05 – CMDCA – Iracema/RR.		Na lacuna da lei vale a Resolução nº 170/2014 - CONANDA, que possui força regimental.
Publicação do edital de convocação.	Prazo legal No mínimo 06 meses antes do pleito: até 06 de abril de 2019.	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 - CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução.
Registro de candidatura.	06/04 a 17/05/2019.	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 - ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 - CONANDA).
Análise de pedidos de registro de candidatura.	17 a 23/05/2019.	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
Publicação da relação de candidatos inscritos.	Até 24/05/2019.	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
Impugnação de candidatura.	Prazo legal Até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação da relação de candidatos inscritos.	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA).
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.	27/05 a 31/05 de 2019.	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA.
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.	03 a 07/06/2019.	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA.
Análise e decisão dos pedidos de impugnação.	Até 14/06/2019.	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA.
Interposição de recurso.	17 a 21/06/2019.	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA).
Análise e decisão dos recursos.	24 a 28/06/2019.	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA).
Prova de caráter eliminatório.	29/06/2019 (Domingo).	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos.
Interposição de recurso.	01/07 à 05/07 de 2019.	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 – CONANDA.
Publicação dos candidatos habilitados.	12/07/2019.	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA).
Reunião para firmar compromisso	Até 22/07/2019.	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA.
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores.	Até 09/08/2019.	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 – CONANDA.
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes).	Até 30/08/2019.	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 - CONANDA Art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral).
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora Até 20/09/2019.	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA.
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.	Até 18/09/2019.	Art. 11, §6º, VII, da Res. 170/2014 – CONANDA.
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível).	Até 10 (dez) dias antes da realização do pleito, impreterivelmente.	Art. 11, §6º, IV, da Res. 170/2014 – CONANDA.
Divulgação dos locais do processo de escolha.	Até 23/09/2019.	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
Eleição.	Prazo legal 1º domingo de outubro: 06 de outubro de 2019.	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 – CONANDA.
Divulgação do resultado da escolha.	Prazo legal Imediatamente após a apuração.	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA).
Posse dos conselheiros.	Prazo legal 10 de janeiro de 2020.	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

ANEXO III
CURRÍCULO E FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
(Modelo Oficial)
1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome: _____

Apelido:_____
Data de nascimento: _____
Sexo: _____
Naturalidade:_____
Nacionalidade: _____
Filiação: (Pai) _____
E (Mãe) _____
Estado Civil: _____
Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):_____ _____
Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____
Possui de Deficiência? Sim ( ) Não ( ), se sim qual: _____
Precisa de atendimento especial na data de realização de provas? Sim ( ) Não ( )
Qual tipo de atendimento: _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____ Nº: _____, Complemento _____, Bairro: _____, Regional: _____, CEP: _____ - _____.
Telefone(s) residencial: _____ e celular: _____
E-mail: _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: _____
CPF Nº _____
Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____Seção:_____
Documento Militar Nº _____
Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

A) ( ) Ensino Fundamental incompleto;
B) ( ) Ensino Fundamental em curso;
C) ( ) Ensino Fundamental completo;
D) ( ) Ensino Médio incompleto;
E) ( ) Ensino Médio em curso;
F) ( ) Ensino Médio completo;
G) ( ) Ensino Superior incompleto - curso: _____
H) ( ) Ensino Superior em curso - curso: _____
I) ( ) Ensino Superior completo - curso: _____

5. PROFISSÃO:

_____

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

_____

7. JÁ FOI ELEITO (A) COMO CONSELHEIRO (A) TUTELAR?

( ) Não ( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente
Município: _____
Regional: _____
Período(s):

_____

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

_____

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos e 400 (quatrocentos) dias de trabalho.
(especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

_____

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente:
(identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

_____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

- -

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NÚMERO Nº _____
NOME DO CANDIDATO (A):_____
APELIDO: _____
DATA DE INCRIÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
Nº: _____ BAIRRO: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____CEP: _____
TEL/CEL: _____ RG: _____ DATA DE EXP.: _____
ORG.: EMISSOR: _____ CPF: _____ T.: DE ELEITOR: _____
ZONA: _____ SEÇÃO: _____ ESCOLARIDADE: _____
ASSINTURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA – RR

(MODELO OFICIAL)

Eu,_____, (nacionalidade)_____,(estado civil)___ _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por_____, em ____/____/____, CPF nº _____,_____, DECLARO, sob as penas da lei, da Lei Municipal nº 001/2005, que resido no Município de IRACEMA-RR há pelo menos 01 (um) anos.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.
_____, _____/_____/_____.
Local Data

_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO V
ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
(MODELO OFICIAL)

Para fins de cumprimento da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 001/2005 e,e do Edital 001/2019 CMDCA-IRACERMA/RR, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos 05 (Conselhos Tutelares de Iracema/RR, a organização da sociedade civil _____, CNPJ Nº _____, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de _____, sob o número _____, situado (a) à (rua/avenida/outro) _____, nº_____, Complemento nº _____, telefone(s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a)_____(presta/prestou) _____ nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ____ /_____/_____ (data inicial) à ____/ ____/_____ (data final).
Descrição do trabalho
Cargo/Função:

_____
Carga horária de trabalho:

_____
Faixa etária do público atendido:

_____
Atividades desenvolvidas:

_____
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
_____, _____/_____/_____.
Local Data
Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

_____
Assinatura/Carimbo: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA REGIONAL ADMINISTRATIVA
(MODELO OFICIAL)

Eu,_____ _____, (nacionalidade)_____,(estado civil)_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por_____, em ____/____/____, CPF nº _____,_____, DECLARO, sob as penas da lei, que resido na Regional Administrativa _____, à (rua/avenida/outro) _____, nº _____, complemento nº _____, Bairro _____, IRACEMA/RR, CEP: _____ - _____.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
_____, _____/_____/_____.
Local Data

_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO VII
RECURSO
(MODELO OFICIAL)
INSCRIÇÃO Nº _____
Lançar apenas o número de inscrição do (a) pré-candidato (a)
RAZÕES RECURSAIS

_____
(OBS.: NÃO ASSINAR).
ANEXO VIII
RECURSO
(MODELO OFICIAL)
INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO (A) CANDIDATO (A) _____

RAZÕES RECURSAIS

_____
_____, _____/_____/_____.
Local Data

_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Waldemir Aguiar de Sousa
Código Identificador:BEED574F

